



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1095/2008

Autoriza aquisição de terreno que menciona e dá outras providencias...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica o Poder executivo autorizado a adquirir o terreno urbano situado na quadra 89, lote sem número da Rua São domingos, esquina com Rua Serra Bonita, medindo 20 (vinte) metros de frente e fundos, 61,50 (sessenta e um metros e cinqüenta centímetros) pela lateral direita e 61,00 (sessenta e um metros) pela lateral esquerda, com área total de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados) de propriedade do Abrigo João da Silva Santarém, inscrito no CNPJ sob o nº 20.597.845/0001-13.

Art. 2º) – O terreno urbano está registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis, sob o nº 4.894.

Art. 3º)- A Comissão de avaliação de bens imóveis do Município de Buritis, avaliou o terreno em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme laudo anexo , que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º) – O terreno será utilizado para a sede do CAPS 9 Centro de Atenção Psicossocial.

Art. 5º) – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 6º) - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 14 de Abril de 2.008.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Ref. à Proposição de Lei 003/2008, conf. Projeto de Lei 004/2008. Autor Executivo.